

ESTADO DE GOIÁS  
INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS  
SETOR DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ELABORAÇÃO:**

**GERÊNCIA DE AÇÃO PREVENTIVA - GEPREV**

**SETOR DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA - SETER**

**1. DO OBJETO**

Aquisição de brindes para os programas de prevenção disponibilizados pelo Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO, através dos departamentos responsáveis pelas atividades preventivas, sendo eles a Gerência de Ação Preventiva (SEAP-GEPREV), o Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) e a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), em conformidade com as disposições, exigências, especificações e condições contidas neste.

**1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇO**

Os materiais objetos desta aquisição, devem atender às especificações técnicas e os quantitativos constantes na tabela abaixo. O custo estimado total da presente aquisição é de R\$ R\$ 35.283,50 (trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), valor calculado conforme planilha de preço (000027878384).

LOTE ÚNICO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Camisetas para divulgação	Camiseta 100% de algodão, unissex, cor branca, manga curta na cor verde, e gola com costura dupla na cor verde. Impressão de logo colorida, conforme padrão e arte disponibilizados e permitidos pelo Instituto. Tamanho P - 50 (cinquenta) unidades Tamanho M - 135 (cento e trinta e cinco) unidades Tamanho G - 115 (cento e quinze) unidades Tamanho GG - 50 (cinquenta) unidades	350 unidades	R\$ 28,00	R\$ 9.800,00
Camisetas para caminhada	Camiseta 100% de algodão, unissex, cor branca, manga curta e gola careca com costura dupla. Impressão de logo colorida, conforme padrão permitido pelo Instituto. Tamanho P-50 (cinquenta) unidades Tamanho M-50 (cinquenta) unidades Tamanho G-50 (cinquenta) unidades	150 unidades	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00
Bolsa reciclável (Ecobag)	Sacola tipo ecobag em algodão cru, com tamanho aproximado de 40 cm x 40 cm (largura x altura) com alça 60 cm x 2,5 largura, confeccionada em tecido 100% algodão cru, com costuras reforçadas, e impressão colorida personalizada com serigrafia, conforme arte disponibilizada pelo IPASGO, dos dois lados	150 unidades	R\$ 18,45	R\$ 2.767,50
Garrafa de Água	Garrafa tipo Squeeze de 500ml, plástico branco livre de BPA com tampa verde e logo colorida na frente, conforme padrão e arte disponibilizados e permitidos pelo Instituto	200 unidades	R\$ 4,80	R\$ 960,00
Bonés	Boné frente lisa 100% de poliéster na cor branca personalizada com logo padrão IPASGO, traseira 100% de malha de Nylon na cor verde, e com aba redonda na cor verde	150 unidades	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
Boton	Botons personalizados com alfinete, tamanho 2,0 cm, conforme padrão e arte disponibilizados e permitidos pelo Instituto. CIPA-20 unidades Brigada de Incêndio - 100 unidades SEAP - 100 unidades	220 unidades	R\$ 6,30	R\$ 1.386,00
Necessaire	<i>Necessaire</i> personalizada, em poliester 600, fechamento com zíper, na cor verde, gravação em Silk conforme padrão e arte disponibilizados e	500 unidades	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00

	permitted pelo Instituto Dimensões aproximadamente: 14x9x7, Altura: 0.14 cm, Largura: 0.07 cm, Comprimento: 0.19cm, Peso: 50g.			
Chaveiro	Chaveiros em modelo trena com medida de 1m com sistema de trava, personalizada com a logo Cipa frente e verso colorido, conforme padrão e arte disponibilizados e permitidos pelo Instituto, de tamanho 4cm x 4cm	500 unidades	R\$ 3,57	R\$ 1.785,00
Sacos de lixo para carro	Sacolinhas de material TNT nas cores branca e verde personalizadas, largura 17 cm, altura 26 cm, conforme padrão e arte disponibilizados e permitidos pelo Instituto. CIPA – 350 unidades SEAP – 150 unidades	500 unidades	R\$ 1,19	R\$ 595,00
Balas	Balas personalizadas, sabor iogurte, em papel fotográfico glossy branco conforme padrão e arte disponibilizados e permitidos pelo Instituto Altura: 5.00cm, Largura 5.00 cm, Peso: 10g	600 unidades	R\$ 0,90	R\$ 540,00
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 35.283,50</b>

## 1.2. DA IMPOSSIBILIDADE DE DIVISIBILIDADE DO OBJETO

Diante da necessidade de resguardar a Administração Pública e no intuito de buscar nos certames administrativos a proposta mais vantajosa, a licitação deverá ser realizada por lote.

Nesse sentido vejamos:

O art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/93 estabelece :

“As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala”

A disposição acima exposta evidencia o caráter excepcional do regramento que compele a Administração Pública a licitar o objeto em diversos lotes e por itens, posto que, é clara ao condicionar tal obrigação à comprovação da viabilidade técnica e econômica de tal fracionamento, assim como, à inexistência da perda da economia de escala.

Na mesma linha condicional, o parágrafo sétimo do artigo 23 da lei em comento ressalta a necessidade de inexistência de prejuízo ao conjunto do objeto que se pretende adquirir.

Embora se possa dizer que o fracionamento do objeto licitado em itens permitiria a participação de um maior número de licitantes e que tal fato democratiza o acesso às contratações públicas, no presente caso esse fracionamento traria como consequência prejuízos ao erário com o único fim de possibilitar lucro ao particular. Vejamos:

A divisão em itens obrigaria a administração pública a realizar, de forma independente, 10 disputas de preço diferentes. Em cada item licitado o particular incluiria no preço de custo do produto, suas taxas administrativas e de lucro, o que caracterizaria, de forma inequívoca a perda da economia de escala. Se todos os itens, por sua natureza, podem ser fornecidos pela mesma empresa, licitar em lotes significa pagar menores taxas administrativas e de lucro aos particulares.

A divisão em itens aumentaria significativamente a chance de fracassos no procedimento licitatório, considerando que o valor de itens como "balas" não compensa ao particular o trabalho de mobilizar sua estrutura para participar de um procedimento licitatório com toda a burocracia que lhe é inerente. A deserção nesses itens prejudicaria o certame e tornaria necessária a realização de mais de um procedimento licitatório, o que de novo culminaria em aumento de custos para a Administração, já que sabemos que procedimentos licitatórios são onerosos.

A divisão em itens sujeitaria a Administração Pública a realizar, de forma independente, até 10 contratos diferentes e a gerenciar e pagar até 10 fornecedores diferentes. Em cada contrato e pagamento o trabalho da gestão seria replicado, aumentando exponencialmente o custo da administração refletido na mão de obra especializada para o processo em questão. E ainda, é notório o fato de que, ao se contratar muitos fornecedores, aumenta-se a incidência de possibilidades de intercorrências com a entrega do objeto.

Necessário se faz ainda considerar as características do objeto, já que estes devem ser entregues de forma personalizada, e neste sentido, a aquisição através de fornecedores diversos poderia gerar prejuízo na qualidade e padronização dos mesmos.

Assim, analisando o modo de comercialização e preços praticados no mercado, a licitação por lote único, se apresenta como meio mais satisfatório, do ponto de vista da economicidade e eficiência técnica, já que é capaz de prover maior eficácia ao certame, na medida que possibilita a obtenção de maior qualidade dos objetos, na personalização demandada pela unidade solicitante, sem prejuízo da economia de escala.

Dessa forma, considerando o princípio da economicidade, expressamente previsto no art. 70 da CF/88 que representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível, entendemos justificada a solicitação da presente aquisição em lote único, diante da necessidade de resguardar a Administração Pública e no intuito de buscar nos certames administrativos a proposta mais vantajosa, e também mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, mantendo, ainda, a qualidade da aquisição.

Por fim, dadas as características específicas, a diversidade e a quantidade dos itens constantes do objeto pretendido, para se viabilizar a obtenção de melhor proposta e consequente vantagem para este Instituto, evidenciada a inexistência de qualquer espécie de prejuízos, seja de ordem financeira, seja relativa à eficiência administrativa, justifica-se a aquisição em lote único.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição visa atender os projetos promovidos neste Instituto, sendo os produtos solicitados imprescindíveis para o desenvolvimento das ações, atendimentos e atividades administrativas realizadas pelos departamentos responsáveis, nos diversos setores do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO, em sua Sede Administrativa, localizada na Avenida 1ª Radial, nº 586 no Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO;

2.2. Neste sentido registramos que, a Gerência de Ação Preventiva, unidade subordinada à Diretoria de Saúde, tem dentre suas competências a oferta de serviços voltados para a prevenção de doenças e para a promoção de saúde dos usuários do IPASGO. Um desses modelos de atendimento consiste em programas de prevenção implantados e coordenados pelo Setor de Atividades Preventivas - SEAP;

2.3. Esses programas caracterizam-se por um conjunto de ações multiprofissionais em saúde, focado no atendimento clínico preventivo de âmbito coletivo e individual com o objetivo de promover saúde por meio de projetos, visando, principalmente, a integralidade e humanização no atendimento ao paciente. A equipe multiprofissional é composta por: cardiologista, geriatra, clínico geral, nutricionista, fisioterapeuta, assistente social, educador físico, psicólogo, hipnólogo e fonoaudióloga;

2.4. Os programas disponíveis para adesão do usuário IPASGO são:

2.4.1. Boa Forma: prevenção à obesidade, estimulando o usuário a ter melhores hábitos de vida, como: alimentação saudável, prática de atividade física regular, mudança de comportamento e melhoria do relacionamento com a comida, tendo como parâmetro essencial para participação o IMC igual ou acima de 25;

2.4.2. Vida Plena: qualidade de vida ao público da terceira idade, com grupo de convivência "Fazendo arte", trazendo interação e estímulo a atividades motoras finas e acompanhamento com equipe multiprofissional, tendo como parâmetro essencial para participação, pessoas com a idade acima de 60 anos;

2.4.3. Sob Controle: prevenção e tratamento da hipertensão, com acompanhamento de equipe multiprofissional capacitada, tendo como parâmetro essencial para participação a instalação de comorbidade do tipo hipertensão arterial;

2.4.4. Manual do Bebê: palestras em plataforma on-line didáticas e mensais, normalmente na última quinta-feira do mês, disponibilizado às gestantes e puérperas e papais trazendo temáticas, como pré natal, alimentação e gestação, cuidados básicos com o bebê, o primeiro banho, atividade física na gestação, meus primeiros dentinhos, primeiras mamadas, e etc;

2.5. Mesmo no ano de 2021, a despeito da pandemia, que inviabilizou muitos das atividades acima citadas, os programas de prevenção realizaram cerca de 4.782 atendimentos aos usuários do IPASGO;

2.6. De acordo com o planejamento anual dos programas, na execução das atividades de divulgação e nos eventos comemorativos realizados com os usuários tais como Janeiro Branco, Outubro Rosa e Novembro Azul faz-se necessária a disponibilidade de materiais personalizados como squeeze, camisetas, bonés, botons, sacolas recicláveis tipo ecobag, necessaires, chaveiros, sacos de lixo para automóveis e balas, materiais estes, objeto do referido Termo de Referência, e que serão utilizados para a distribuição gratuita aos usuários nas ações realizadas pela SEAP;

2.7. Incluem-se ainda como beneficiários da presente aquisição, por similaridade de objeto, os programas e eventos realizados pelo Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) e pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), programas estes, destinados aos colaboradores internos do IPASGO;

2.8. O objeto desta licitação, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata o Decreto nº 9.666/2020, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais;

2.9. Assim a presente licitação deverá ser realizada através de pregão eletrônico, menor preço por lote, nos moldes do Decreto Estadual nº 9.666/20.

### **3. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Em atendimento ao estabelecido no art. 48, I da Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que cria o Estatuto Nacional da Microempresa (ME) e de Empresa de Pequeno Porte (EPP), a realização desse processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando que o valor da contratação não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

### **4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **4.1. EXISTÊNCIA DE ATA**

Para o caso em questão, foi realizada pesquisa pelo Setor de Cotação deste Instituto, para verificar a existência de Ata de Registro de Preços para o objeto pretendido, não sendo encontrada nenhuma Ata, o que se justifica devido à singularidade (brindes – de naturezas e quantidades diversas – personalizados) da pretensa em tela, conforme justificativa (000027849714), Parâmetro II (000027855100).

#### **4.2. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)**

Ainda neste sentido, cumpre destacar que não foram tomadas medidas para adoção de intenção de Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos do art. 2º do Decreto Estadual nº 7.437/2011, pelo motivo abaixo listado:

O SRP exige da Administração um grande planejamento o que, no caso deste Instituto, envolveria, obrigatoriamente, todo o âmbito do Estado. Tal processo exigiria estrutura consolidada, condições de formalização de intenção de registro, prazo para atendimento amplo da necessidade, uma pesquisa mercadológica mais ampla, bem como responsáveis para a gestão da Ata resultante do referido processo.

Ainda, no caso em comento faz-se necessário observar que o objeto é composto de itens personalizados, com logos, marcas e informações referentes a programas específicos deste Instituto, o que inviabilizaria a utilização da Ata por outros órgãos.

Esclarecemos ainda, que hoje os registros de preços são realizados pela Secretaria de Administração - SEAD, a qual este Instituto é jurisdicionado.

## **5. DOS REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS ÀS LICITANTES**

A Licitante deverá:

5.1. Apresentar, na documentação de habilitação, atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa já forneceu o objeto equivalente ou semelhante ao descrito neste Termo de Referência;

5.1.1. O atestado ou declaração de capacidade técnica deverá se referir ao objeto contemplado no Termo de Referência;

5.1.2. O atestado deverá conter, a razão social da empresa/Órgão declarante, o nome do responsável pelo atestado, o cargo ou função ocupada, endereço, telefone e e-mail, especificação do serviço prestado, e os dados da empresa licitante;

5.2. Poderá ser realizada diligência para apresentação do contrato que deu suporte a contratação, caso haja alguma dúvida quanto à autenticidade ou ao conteúdo do atestado.

## **6. DA AMOSTRA**

6.1. Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as características exigidas e os objetos ofertados pela licitante que houver apresentado a melhor proposta, deverão ser apresentadas amostras dos objetos descritos no subitem 1.1 e em conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;

6.1.1. As amostras poderão ser substituídas por verificação via catálogo ou meio virtual;

6.2. A apresentação das amostras será de exclusiva responsabilidade da licitante detentora do menor preço. As amostras deverão ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação da unidade requisitante, podendo o prazo ser estendido por igual período, por solicitação do licitante e mediante autorização do IPASGO;

6.3. A licitante que apresentar amostras que não cumprirem as exigências e especificações contidas neste Termo de Referência, será inabilitada do certame;

6.4. As amostras deverão ser entregues na Gerência de Ação Preventiva na Sede administrativa do IPASGO, localizada na Av. 1ª Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, CEP 74830-300, e serão analisadas no prazo de até 5 (cinco) dias a contar do seu recebimento, oportunidade em que será emitido parecer conclusivo sobre as amostras apresentadas;

6.5. As amostras serão restituídas a licitante no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da emissão do parecer.

## **7. DOS PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.1. Após a emissão da nota de empenho, a CONTRATADA será notificada pela Gestora do Contrato a retirar na Gerência de Ação Preventiva do IPASGO o modelo das artes gráficas que será utilizado na impressão nos brindes e que deverá seguir estritamente o manual de identidade visual do Instituto (000028127096) e as regras determinadas pelo Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ. Cabe salientar que cada tipo de brinde (produto) poderá ser personalizado com até três modelos de arte diferentes entre si, de acordo com a ocasião que serão utilizados e ainda, todos os modelos de arte deverão envolver impressões multicoloridas;

7.2. O objeto deste Termo de Referência, deverá ser entregue em sua totalidade, tendo a Contratada o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a solicitação para efetuar a entrega, sob pena de multa diária, conforme a Lei 8.666/93;

7.3. A entrega de todos os itens, conforme amostras aprovadas e arte disponibilizada, deverá ser realizada em parcela única, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA da solicitação de fornecimento emitida pela gestora do contrato. Nessa ocasião os itens serão recebidos provisoriamente;

7.4. O recebimento provisório se dará no prazo de 10 (dez) dias úteis, e será realizado pelo(a) responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da licitante vencedora;

7.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

7.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação dos mesmos;

7.7. Os produtos que possuírem data de validade, só serão aceitos se a mesma for igual ou superior a 18 (dezoito) meses, a contar da data de recebimento provisório do item;

7.8. O objeto deste Termo de Referência, deverá ser entregue/fornecido na unidade de Almoxarifado Central do IPASGO, com endereço na Avenida Dona Maria Cardoso, Quadra 90, Lote 02 a 04, Parque Amazônia, Goiânia/GO, CEP 748405-70, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mediante prévio agendamento com a gestora do contrato.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São deveres da contratada:

8.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste Termo de Referência, e entregar os objetos em conformidade com os prazos, local e quantidades estipuladas;

8.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o artigo 55, inciso XIII, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

8.3. Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades objeto deste Termo de Referência;

8.4. Relatar o CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da entrega do objeto, prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados e prontamente atender as reclamações que forem feitas;

8.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente aquisição, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

8.6. Atender às solicitações nos prazos estipulados;

8.7. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora adquirido, tais como fretes, impostos, seguros, encargos fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo IPASGO;

8.8. Fornecer o objeto do presente termo descrito no item 1, com qualidade e eficiência;

8.9. Cumprir a entrega dos itens detalhados no subitem 1.1., estritamente de acordo com as especificações descritas no presente Termo de Referência;

8.10. A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 17.928/2012 e suas alterações posteriores, bem como os demais atos normativos pertinentes.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São deveres do contratante:

9.1. Inspeccionar, dentro dos prazos estabelecidos, os produtos fornecidos pela CONTRATADA e verificar a conformidade dos mesmos com o objeto deste Termo de Referência;

9.2. Fiscalizar e inspeccionar os produtos fornecidos, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem às exigências;

9.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

9.4. Encaminhar notificação para a licitante vencedora, caso descumpra alguma de suas obrigações;

9.5. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução de entrega dos objetos;

9.6. Acatar e colocar em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições e manuseio dos produtos fornecidos, desde que não contrariem o interesse da Administração;

9.7. Atestar a despesa em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal ou da fatura por servidor competente, conforme determinação exarada no Art. 1º do Decreto Estadual Nº 10.051, de 18 de Fevereiro de 2021, que alterou o Art. 4º do Decreto Estadual Nº 9.561 de 21 de novembro de 2019;

9.8. Pagar à CONTRATADA pelos produtos que efetivamente venha a entregar, após devidamente atestadas as notas fiscais/faturas, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas;

9.9. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais e/ou descumprimento de cláusulas previstas no presente Termo de Referência;

9.10. Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado em parcela única, conforme a entrega dos produtos, no valor individual correspondente, mediante recebimento definitivo e atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) pela gestora do contrato;

10.2. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal ou da fatura e o atesto da despesa pela unidade administrativa responsável, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 10.051, de 18 de Fevereiro de 2022;

10.3. Por ocasião da apresentação da proposta a(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar a Instituição Bancária com os dados da Conta-Corrente de Pessoa Jurídica onde será efetuado o pagamento por meio de depósito bancário;

10.4. Caso os dados bancários sejam modificados durante a execução contratual a Contratada deverá informar o gestor do contrato por ocasião da entrega da nota fiscal, para que este, no atesto, informe a Gerência de Finanças do Instituto e a alteração seja realizada;

10.5 Considerando que o Contratante possui como Instituição Bancária oficial a Caixa Econômica Federal, caso a Contratada informe Instituição Bancária divergente para o recebimento do Pagamento, esta última se responsabilizará pela cobrança de eventuais tarifas bancárias oriundas da transação;

10.6. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à CONTRATADA para retificação, reabrindo-se em favor do CONTRATANTE o prazo para atesto e pagamento;

10.7. A CONTRATADA deverá apresentar para o pagamento:

a) Nota Fiscal e/ou Fatura relativa ao fornecimento do objeto;

b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (ISSQN);

- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União;
- d) Certidão Débitos Inscrito em Dívida Ativa com o Estado de Goiás (ECONOMIA-GO);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.8. Os prazos definidos neste poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa da CONTRATADA e consequente aceite do CONTRATANTE, nos termos da lei;

10.9. No caso de eventual atraso no pagamento pelo IPASGO, salvo em situações excepcionais em que a Administração esteja impossibilitada de fazer a execução do mesmo, será admitida a compensação financeira, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, sendo devida desde a data limite fixada no contrato para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento, conforme art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93;

10.10. Será utilizada a seguinte fórmula para os cálculos dos encargos moratórios devidos:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

*EM* = Encargos moratórios;

*N* = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

*VP* = Valor da parcela a ser paga;

*I* = Índice de compensação financeira.

Onde:

$$I = (TX/100)/365 \quad TX = 6\%$$

$$I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

## 11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão da execução do contrato caberá a servidor que em momento oportuno será nomeado mediante edição de portaria pela Contratante, conforme disposto no Art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93, e Art. 51 e 52 da Lei Estadual 17.928/2012, que deverá gerir e fiscalizar todo o procedimento de aquisição, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto;

11.2. Na condição de representante do CONTRATANTE, o(a) gestor(a) do contrato acima, poderá indicar um Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto;

11.3. O fiscal de contrato não permitirá que seja entregue o objeto em desacordo com as normas preestabelecidas pela CONTRATANTE;

11.4. Reserva-se o CONTRATANTE o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por intermédio do gestor do contrato ou por alguém designado por este, nos moldes descritos na Lei 8.666/93;

11.5. Será facultado a contratação de terceiros substitutos para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização da gestora do contrato, desde que justificada a necessidade de assistência;

11.6. Compete ao gestor/fiscal:

- a) Conhecer o conteúdo da presente aquisição (termo de referência, edital e proposta da CONTRATADA, se necessário), conhecendo o objeto, especificações e preços contratados;
- b) Manter registro do acompanhamento e gestão da execução;
- c) Conhecer detalhadamente o local e como o fornecimento será executado;
- d) Assegurar a perfeita execução do objeto (conformidade na execução dos serviços), verificando permanentemente a qualidade dos produtos e o cumprimento das obrigações relativas a entrega, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;
- f) Verificar se a CONTRATADA está executando as obrigações, sem transferir responsabilidades ou formalizar subcontratações não autorizadas pelo IPASGO;
- g) Estabelecer forma de controle e avaliação dos objetos entregues;
- h) Acompanhar o vencimento do prazo de vigência desta aquisição;
- i) Glosar pagamentos em razão de fornecimento mal executados ou não executados;
- j) Aplicação de penalidades a CONTRATADA em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;
- k) Propor rescisão do contrato, por inexecução total ou parcial dos fornecimentos do objeto deste contrato, elencando motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente;
- l) Zelar pelo fiel cumprimento da execução do objeto.

## 12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constituem ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los;

12.2. Ao licitante que incorra nas faltas referidas no item 12.1 aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

12.3. Nas hipóteses previstas no item 12.1, o Licitante poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou;

12.3.1. Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

12.3.2. Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade;

12.4. Nos termos do caput do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20 combinado com o art. 7º, da Lei 10.520/2002 e com o art. 81, parágrafo único, da Lei 17.928/12, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II – não entregar a documentação exigida no edital;
- III – apresentar documentação falsa;
- IV – causar o atraso na execução do objeto;
- V – não manter a proposta;
- VI – falhar na execução do contrato;
- VII – fraudar a execução do contrato;
- VIII – comportar-se de modo inidôneo;
- IX – declarar informações falsas; e
- X – cometer fraude fiscal.

12.5. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o Licitante, além das sanções referidas no item 12.1, à multa de mora, na forma prevista neste instrumento, graduada de acordo com a gravidade da infração, nos termos do §1º do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

12.5.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual nº 17.928/2012.

12.5.2. O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente, nos termos do §5º do artigo 50 do Decreto Estadual n.º 9.666/2020.

12.6. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração, nos termos do Artigo 81, da Lei nº 17.928/12, serão graduados pelos seguintes prazos:

- a) 06 (seis) meses, nos casos de:
  - a.1) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
  - a.2) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
- b) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
- c) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
  - c.1) Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
  - c.2) Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
  - c.3) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Estadual;
  - c.4) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.7. O licitante que praticar infração prevista no item 12.6, alínea “c” e subitens, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção

12.8. Qualquer penalidade aplicada será imediatamente informada à Unidade Gestora de Serviço de Registro Cadastral.

12.9. Em qualquer caso, antes da aplicação de qualquer penalidade, fica assegurado à Contratada o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do §2º do artigo 50 do Decreto Estadual n.º 9.666/20.

12.10. As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR, nos termos do §3º do artigo 50 do Decreto Estadual n.º 9.666/20.

12.11. Nos termos do §4º dos artigos 50 do Decreto Estadual n.º 9.666/20, as sanções descritas no caput do art. 50 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido com ou sem justificativa recusada pela administração pública.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação do objeto deste Termo de Referência, será sempre consultada a Gerência de Ação Preventiva do IPASGO-GEPREV, sendo desta o parecer definitivo;

13.2. Considerando que a presente aquisição não ocasiona obrigações futuras, o contrato será substituído por nota de empenho.

### 14. ANEXOS

Anexo I – Manual de Identidade Visual do IPASGO (000028127096)

Goiânia/GO, 02 de junho de 2022.

Letícia Barbosa Pereira Rodrigues Xavier  
Gerência de Ação Preventiva - GEPREV

Luiz Carlos Santana  
Supervisor da Divisão de Compras – DCOMP



Documento assinado eletronicamente por **LETICIA BARBOSA PEREIRA RODRIGUES XAVIER, Gerente**, em 02/06/2022, às 14:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS SANTANA, Supervisor (a)**, em 02/06/2022, às 15:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000030583800** e o código CRC **4F75F2A3**.

SETOR DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA  
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL 586, BLOCO 4, 1º ANDAR - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - GO - CEP 74820-300 - (62)3238-2475.



Referência: Processo nº 202200022006713



SEI 000030583800